

Lei Nº 10 de 23 de Setembro de 1968
cria e revigora Subvenções Sociais e aprova
aplicação de capitais em Investimentos, na forma, que
menciona.

A Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito,
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - As Subvenções Sociais, constantes do
Orçamento vigente - dotação 3. 2. 1. 0. - 71, vigorarão no
exercício financeiro de 1969, com os seguintes valores:

- a) - A Santa Casa e Maternidade N. S. de Fátima (Valor A) digo, de Estiva NCr\$ 3.600,00
- b) - Ao Diretor Clínico da Santa Casa e Maternidade N. S. de Fátima de Estiva NCr\$ 6.000,00
- c) - Ao Microscopista da Santa Casa e Maternidade N. S. de Fátima de Estiva NCr\$ 744,00

Art. 2º - Fica instituída uma Subvenção Social de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) a Sociedade Amigos de Estiva, deste Município, no exercício de 1969;

Art. 3º - Ao finário Estadual de Estiva, em funcionamento nesta cidade, a Prefeitura Municipal dará uma Subvenção Social de NCr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos) por ano, destinada ao pagamento de dois (2) funcionários que prestam serviços no referido estabelecimento de ensino médio e que vinham sendo pagos pela municipalidade, por crédito especial, conforme autorização da lei Nº 3, de 4 de março de 1967;

Art. 4º - Fica revogada, a partir de janeiro de 1969, a referida lei nº 3, de 4-3-1967;

Art. 5º - As Subvenções Sociais autorizadas por esta lei constarão obrigatoriamente, do orçamento de 1969;

Art. 6º - Ficam aprovados os aplicativos de capitais em investimentos constantes do orçamento de 1969, em importâncias superiores às previstas no Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 12, de 25-09-67 - ou não acobertados por lei específica, conforme discriminação abaixo:

4.1.1.0. - Obras Públicas: N.G.B.

34 Construção da Usina hidrelétrica	10.000,00
42 Construção de melhoramentos de estradas e Pontes	15.000,00
69 Construção de Prédio para Clube de <u>náutico</u>	13.000,00
96 Construção de Mercado	10.000,00

4.1.3.0. - Equipamentos e instalações

34 Equipamentos e máquinas p/energia elétrica	25.000,00
46 Equipamentos telefônicos	2.000,00

4.1.4.0. - Material Permanente

06 Móveis e utensílios	6.000,00
46 Para o serviço telefônico	2.000,00
91 Para o serviço de água e esgoto	22.000,00

4.2.1.0. - Aquisição de imóveis

69 Terreno para o Clube Literário	2.000,00
SOMA	78.000,00

Art. 7º - Revogados as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1969.

Mando portanto, a todos os autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, aos 23 de setembro de 1968.

9 Prefetto,
[Signature]

[Signature]
9 Secretario.